



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL RETIFICADOR Nº 01 AO EDITAL Nº 012/2021 CPAE/DE/IFMT

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 727 de 19 de abril de 2021, e considerando o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Resolução nº 095/2017 que institui e normatiza a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 094/2017 de 18 de outubro de 2017;

RESOLVEM:

I - Retificar a portaria que dá atribuições legais ao diretor geral do campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, conforme abaixo:

Onde se lê:

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 860, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes que moram em área rural sem sinal de internet e sem sinal de chip de dados de internet para receber Auxílio Moradia.

Leia-se:

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 727 de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes que moram em área rural sem sinal de internet e sem sinal de chip de dados de internet para receber Auxílio Moradia.

II - Retificar os itens “1 - Do Objetivo”; “3 - Do Público” e “6 - Da Seleção”, conforme abaixo:

Onde se lê:

1.1. O objetivo deste processo é selecionar estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva com renda familiar per capita prioritariamente igual ou inferior a um salário mínimo e meio, egressos da rede pública de ensino e regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão Auxílio Moradia para estudantes que moram em área rural sem sinal de internet e sem sinal de chip de dados de internet para possibilitar o Regime de Exercício Domiciliar - RED e suas atividades pedagógicas de ensino.

Leia-se:

1.1. O objetivo deste processo é selecionar estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva com renda familiar *per capita* prioritariamente igual ou inferior a um salário mínimo e meio, egressos da rede pública de ensino e regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão Auxílio Moradia para estudantes que moram em área rural sem sinal de internet e sem sinal de chip de dados de internet para possibilitar o Regime de Exercício Domiciliar - RED e suas atividades pedagógicas de ensino (em havendo disponibilidade do auxílio moradia emergencial, após os discentes da área rural serem contemplados, estudantes que moram de aluguel poderão participar deste edital).

Onde se lê:

3.1. O apoio financeiro para a inclusão digital e fornecimento de pacote de dados é destinado aos discentes de cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá - “Cel. Octayde Jorge da Silva”, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas em componentes curriculares flexibilizados, e que também, comprove que mora na área rural sem sinal de internet e sem sinal de chip de dados de internet.

Leia-se:

3.1. O apoio financeiro para o auxílio moradia emergencial é destinado aos discentes de cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá - “Cel. Octayde Jorge da Silva”, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas em componentes curriculares flexibilizados, e que também, comprove que mora na área rural sem sinal de internet e sem sinal de chip de dados de internet (em havendo disponibilidade do auxílio moradia emergencial, após os discentes da área rural serem contemplados, estudantes que moram de aluguel poderão participar deste edital).

Onde se lê:

6.2. Será considerado na seleção:

b) estudantes classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 (Edital nº 014/2019 e nº 019/2019 - Programa Estudantil de Monitoria Didático-Pedagógico e Edital nº 03/2020 - Assistência Estudantil) e processos seletivos em vigor no ano corrente;

Leia-se:

6.2. Será considerado na seleção:

b) estudantes classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020; Edital nº 014/2019 e nº 019/2019 - Programa Estudantil de Monitoria Didático-Pedagógico e processos seletivos em vigor no ano corrente;

III - Retificar a prestação de contas, conforme abaixo:

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se o beneficiário está usando o auxílio para pagar o aluguel da sua moradia, o qual o auxílio foi destinado.

10.2. O estudante menor de idade poderá apresentar comprovante de compra de equipamento em nome de um de seus responsáveis legais.

10.3. O estudante deve prestar contas todo mês com a apresentação de Recibo de Pagamento do Aluguel ou

Declaração de Pagamento de Aluguel ou qualquer documento que comprove despesa com aluguel através do link: <https://forms.gle/biGpr46vUT2mybih7>

10.4. O(A) estudante deve participar e cumprir as atividades pedagógicas propostas pelo ensino remoto (RED - Regime de Exercício Domiciliar) a partir do recebimento do auxílio moradia.

10.5. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

Cuiabá, 19 de junho de 2021.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG**, em 19/07/2021 15:45:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 211727

Código de Autenticação: 2f5bbcc1eb

